



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

LEI Nº 410/79

"AUTORIZA O EXECUTIVO A RESTITUIR, ATRAVÉS DE DOAÇÃO, UMA FRAÇÃO DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH-PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica vigente.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a restituir, - através de Doação, ao Sr. Jorge Raimundo Meurer, o seguinte imóvel: - Uma fração de terras com 1.250,00m² (Um mil duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo 25,00m de largura, por 50,00m de comprimento, confrontando ao Norte, Leste e Oeste com terras de Jorge Raimundo Meurer e ao sul com terras de Cyrillo Boll, distante 45,00m da BR-116, sita em Travessão Dois Irmãos, no 1º distrito do Município de Dois Irmãos, entre o Km 42 e 43.

Art. 2º - O Município de Dois Irmãos, se reserva o direito sobre a posse de um prédio de madeira, edificada sobre o imóvel - descrito no Artigo anterior, e que serviu de Escola Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 17 DE JULHO DE 1979.

Norberto E. Rubenich

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH

PREFEITO MUNICIPAL

REGUISTRE-SE

F